



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 851-2300  
CEP: 38840-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI N° 1.647/2000

*Autoriza o Município de Carmo do Paranaíba a fazer doação de imóvel de sua propriedade e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Carmo do Paranaíba autorizado a doar à Igreja Evangélica Assembléia de Deus o lote de terreno urbano de n° 05 da quadra 02, de sua propriedade, adquirido sob a forma de dação em pagamento, conforme autorização contida na Lei n° 1.447 de 6 de março de 1997, localizado no Bairro Morro Grande, medindo 270,40 m<sup>2</sup>, destinado à construção de um templo.

Art. 2° - As obras de que trata o artigo 1° deverão ser executadas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de ser o imóvel revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 3° - Em caso de alienação ou doação, o imóvel de que trata o artigo 1° será, também, automaticamente revertido ao patrimônio público municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 29 de agosto de 2000

  
MANOEL MOREIRA E SILVA  
Prefeito Municipal em exercício

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

